



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº. 1.344/2010

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.”**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Geral do Município de Volta Grande estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.544.918,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais), para o exercício financeiro de 2011; sendo R\$ 9.063.194,00 (nove milhões, sessenta e três mil e cento e noventa e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.481.724,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais), do Orçamento Seguridade Social.

**ARTIGO 2º** - A Receita do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>1. Receitas Correntes</b>   |                      |
| 1.1. Receita Tributária        | 269.972,00           |
| 1.2. Receita de Contribuições  | 147.341,00           |
| 1.3. Receita Patrimonial       | 15.794,00            |
| 1.6. Receita de Serviços       | 683,00               |
| 1.7. Transferências Correntes  | 13.473.401,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 111.362,00           |
| <b>Soma</b>                    | <b>14.018.553,00</b> |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>2. Receitas de Capital</b>         |                      |
| 2.2. Alienação de Bens                | 50.000,00            |
| 2.4. Transferências de Capital        | 600.000,00           |
| <b>Soma</b>                           | <b>650.000,00</b>    |
| <b>9. Dedução da Receita Corrente</b> |                      |
| 9.7. Dedução para Formação do FUNDEB  | -2.123.635,00        |
| <b>Total da Receita Estimada</b>      | <b>12.544.918,00</b> |

**ARTIGO 3º** - A Despesa do Município de Volta Grande é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1. Câmara Municipal de Volta Grande</b>             |                     |
| <b>01.01. Câmara Municipal</b>                         | <b>600.000,00</b>   |
| <b>Soma</b>                                            | <b>600.000,00</b>   |
| <b>2. Prefeitura Municipal de Volta Grande</b>         |                     |
| <b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>                     | <b>595.176,00</b>   |
| <b>02.02. Secretaria de Administração</b>              | <b>615.676,00</b>   |
| <b>02.03. Secret. Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos</b> | <b>2.517.249,00</b> |
| <b>02.04. Fundo Municipal de Saúde</b>                 | <b>2.433.924,00</b> |
| 02.04.01 Atenção Básica                                | 1.898.824,00        |
| 02.04.02 Atenção de Média e Alta Complexidade          | 203.400,00          |
| 02.04.03 Vigilância em Saúde                           | 127.700,00          |
| 02.04.04 Assistência Farmacêutica                      | 69.000,00           |
| 02.04.05 Gestão do SUS                                 | 70.000,00           |
| 02.04.06 Investimento na Rede Serviços de Saúde        | 65.000,00           |
| <b>02.05. Fundo Municipal de Educação</b>              | <b>3.277.213,00</b> |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.05.01 Educação Básica                               | 3.028.213,00         |
| 02.05.02 Gestão da Educação                            | 145.000,00           |
| 02.05.03 Atividades Complementares da Educação         | 104.000,00           |
| <b>02.06. Secretaria de Desenvolvimento Municipal</b>  | <b>639.500,00</b>    |
| <b>02.07. Secret.Gestão e Controle Merenda Escolar</b> | <b>139.000,00</b>    |
| 02.07.00 Secret.Gestão e Controle Merenda Escolar      | 54.000,00            |
| 02.07.01 Fundo Municipal de Alimentação Escolar        | 85.000,00            |
| <b>02.08. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer</b>   | <b>340.500,00</b>    |
| <b>02.09. Secretaria de Assistência Social</b>         | <b>287.000,00</b>    |
| 02.09.00 Secretaria de Assistência Social              | 232.000,00           |
| 02.09.01 Fundo Municipal da Criança/Adolescente        | 42.000,00            |
| 02.09.02 Fundo Municipal de Habitação                  | 13.000,00            |
| <b>02.10. Secretaria de Fazenda</b>                    | <b>861.880,00</b>    |
| <b>02.11. Fundo Municipal de Assistência Social</b>    | <b>232.800,00</b>    |
| <b>Soma</b>                                            | <b>11.939.918,00</b> |
| 99. Reserva de Contingência                            | 5.000,00             |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>                         | <b>12.544.918,00</b> |

## b. Classificação Funcional

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| 01 Legislativa        | 600.000,00   |
| 04 Administração      | 1.306.052,00 |
| 08 Assistência Social | 519.800,00   |
| 09 Previdência Social | 528.000,00   |
| 10 Saúde              | 2.433.924,00 |
| 12 Educação           | 3.416.213,00 |
| 13 Cultura            | 292.000,00   |
| 15 Urbanismo          | 1.623.249,00 |



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| 17 Saneamento                  | 792.500,00           |
| 18 Gestão Ambiental            | 21.500,00            |
| 20 Agricultura                 | 639.500,00           |
| 23 Comércio e Serviços         | 7.000,00             |
| 24 Comunicações                | 13.500,00            |
| 26 Transporte                  | 80.000,00            |
| 27 Desporto e Lazer            | 28.000,00            |
| 28 Encargos Especiais          | 238.680,00           |
| 99 Reserva de Contingência     | 5.000,00             |
| <b>Total da Despesa Fixada</b> | <b>12.544.918,00</b> |

c. Classificação por Natureza

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>3. Despesas Correntes</b>    |                      |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 6.401.926,00         |
| 3.3. Outras Despesas Correntes  | 4.414.149,00         |
| <b>Soma</b>                     | <b>10.816.075,00</b> |
| <b>4. Despesas de Capital</b>   |                      |
| 4.4. Investimentos              | 1.620.163,00         |
| 4.6. Amortização da Dívida      | 103.680,00           |
| <b>Soma</b>                     | <b>1.723.843,00</b>  |
| 9. Reserva de Contingência      | 5.000,00             |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>  | <b>12.544.918,00</b> |

**ARTIGO 4º** - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**ARTIGO 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

VOLTA GRANDE, 19 de Outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Ari Pereira Campanati**  
**Prefeito Municipal**